

**CONTRATO Nº 02.4.2023-PE-SEMED**

**PROCESSO Nº 2004/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, nesta cidade de Igarapé- Miri/PA, inscrito no CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 597.165.762-34 e portador da cédula de identidade nº 2717042 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA**, estabelecida na Rodovia PA 409, KM 01, Estrada de Beja, nº 80, Jarumã, 68.440-000, Abaetetuba/Pará, celular 91-98010-0779/98133-0002/3082-3000, e-mail: [viarodonorte@gmail.com](mailto:viarodonorte@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.190/0001-50 e com Inscrição Estadual nº 15.508.946-3 neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2333008 SEGUP/PA e CPF/MF nº 476.607.242-15, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:**

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

**3.1.**

LOTE 02 - DISTRITO ANAPÚ									
Nº	ESCOLA	EMBARCAÇÃO	PERCURSO/TURNO/MÉDIA DE ALUNOS	MILHAS NAUTICAS 01 DIA	DIAS LETIVOS	MILHAS NAUTICAS ANUAL	V. Unit. Da Milha Náutica (R\$)	Valor Milhas por Dia Letivo	Valor Total (R\$)

1	CRECHE MARANATA	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRETE A CASA DO TIO MUNDICO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA - Turno: MANHÃ, Média de 12 alunos.	6,42	200	<b>1.284</b>	19,11	122,6862	24.537,24
2	13 DE MAIO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO PRÓXIMO DA BOCA DO RIO CRUZEIRO, PASSANDO PELO BARRACÃO COMUNITÁRIO, SUPERMERCADO ROSA DE SARON, ENTRANDO NO IGARAPÉ JARARAQUARA, CHEGANDO PRÓXIMO DA ILHA DO ORLANDO E RETORNANDO A ESCOLA 13 DE MAIO - IDA E VOLTA - Turno: TARDE, Média de 35 alunos.	9,3	200	<b>1.860</b>	19,11	177,7230	35.544,60
3	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA - Turno: MANHÃ, Média de 20 alunos.	4,4	200	<b>880</b>	19,11	84,0840	16.816,80
4	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA - Turno: TARDE, Média de 22 alunos.	4,4	200	<b>880</b>	19,11	84,0840	16.816,80
5	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO DO RIO JUAREMBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA - Turno: MANHÃ, Média de 22 alunos.	5,2	200	<b>1.040</b>	19,11	99,3720	19.874,40
6	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	SAINDO DO RIO JUAREMBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA - Turno: TARDE, Média de 20 alunos.	5,2	200	<b>1.040</b>	19,11	99,3720	19.874,40
7	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	CONTRONANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO - IDA E VOLTA - Turno: MANHÃ, Média de 27 alunos.	6,6	200	<b>1.320</b>	19,11	126,1260	25.225,20
8	15 DE AGOSTO	1 EMBARCA ÇÃO MOTORIZA DA	CONTRONANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO -	6,6	200	<b>1.320</b>	19,11	126,1260	25.225,20

			IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 27 alunos.						
9	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO FURINHO PASSA PELO GARIMPO PASSA ENFRETE A VILA MENINO DEUS ATE A NOVA COLONIA RETORNANDO ATE A VILA MENINO DEUS - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25 alunos.	5,1	200	<b>1.020</b>	19,11	97,4610	19.492,20
10	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO SÃO JOSÉ CASA DO SENHOR JOSÉ MARIA ENTRANDO NO RIO GARIMPO PASSANDO PELO RIO ANAPU ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25/30 alunos.	8,7	200	<b>1.740</b>	19,11	166,2570	33.251,40
11	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO SÃO JOSÉ CASA DO SENHOR JOSÉ MARIA ENTRANDO NO RIO GARIMPO PASSANDO PELO RIO ANAPU ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 25/30 alunos.	8,7	200	<b>1.740</b>	19,11	166,2570	33.251,40
12	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRETE A CASA DA DONA MITA ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 30 alunos.	6,4	200	<b>1.280</b>	19,11	122,3040	24.460,80
13	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO JUAREMBÚ ENFRETE A CASA DO BARQUEIRO MANOEL MONTEIRO PERCORRENDO O RIO JUAREMBU ENTRANDO PORTAS DA ILHA, GARIMPO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 18 alunos.	9,9	200	<b>1.980</b>	19,11	189,1890	37.837,80
14	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO JUAREMBÚ ENFRETE A CASA DA DONA JOANA PERCORRENDO O RIO JUAREMBU ENTRANDO PORTAS DA ILHA, GARIMPO ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 18 alunos.	10,26	200	<b>2.052</b>	19,11	196,0686	39.213,72
15	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO TAUARIIM ENFRETE A CASA DA DONA LURDES ENTRANDO NO RIO TAPIAI ATÉ A CASA DA SENHORA MARIA DE JESUS INDO PARA O RIO	12,6	200	<b>2.520</b>	19,11	240,7860	48.157,20

			VERISSIMO ATÉ A CASA DA SOLANGE ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 36 alunos.						
16	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO COELHO PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, SERRARIA IGARAPÉ AÇU BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 25/30 alunos.	12,4	200	<b>2.480</b>	19,11	236,9640	47.392,80
17	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO GARIMPO PASSANDO PELO JUAREMBU DO ANAPÚ, ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA- IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 25/30 alunos.	8,42	200	<b>1.684</b>	19,11	160,9062	32.181,24
18	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO TAUARIIM ENFRETE A CASA DA DONA LURDES ENTRANDO NO RIO TAPIAI ATÉ A CASA DA SENHORA MARIA DE JESUS INDO PARA O RIO VERISSIMO ATÉ A CASA DA SOLANGE ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 30 alunos.	12,6	200	<b>2.520</b>	19,11	240,7860	48.157,20
19	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	INICIANDO SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 38 alunos.	5,88	200	<b>1.176</b>	19,11	112,3668	22.473,36
20	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 25/30 alunos.	5,88	200	<b>1.176</b>	19,11	112,3668	22.473,36
21	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO GARIMPO ENFRETE A CASA DA DONA MITA ENTRANDO NO RIO ANAPÚ ATÉ O BARRO ALTO ATÉ ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 27 alunos.	6,42	200	<b>1.284</b>	19,11	122,6862	24.537,24
22	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	RIO JUAREMBU, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZEIRO, COMUNIDADE GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 18 alunos.	9,98	200	<b>1.996</b>	19,11	190,7178	38.143,56
23	DOM ANTONIO	1 EMBARCA	SAINDO DA BOCA DO PINDOBAL ZINHO	25,62	200	5.124	19,11	489,5982	97.919,64

	MACEDO COSTA	ÇÃO MOTORIZADA	ENTRANDO NO CARUÇÚ, E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 10 alunos.						
24	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA BOCA DO PINDOBAL ZINHO ENTRANDO NO CARUÇÚ, E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 18 alunos.	29,52	200	<b>5.904</b>	19,11	564,1272	112.825,44
25	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DO MICA, PARANDO NA ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 27 alunos.	12,78	200	<b>2.556</b>	19,11	244,2258	48.845,16
26	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPU, PASSANDO PELA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO A ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 27 alunos.	6,1	200	<b>1.220</b>	19,11	116,5710	23.314,20
27	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25 alunos.	5,1	200	<b>1.020</b>	19,11	97,4610	19.492,20
28	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 28 alunos.	5,1	200	<b>1.020</b>	19,11	97,4610	19.492,20
29	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO ATÉ O RIO GOIABATUBA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 27 alunos.	6,2	200	<b>1.240</b>	19,11	118,4820	23.696,40
30	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 27 alunos.	6,2	200	<b>1.240</b>	19,11	118,4820	23.696,40
31	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA	7,56	200	<b>1.512</b>	19,11	144,4716	28.894,32

			JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 33 alunos.						
32	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 33 alunos.	7,56	200	<b>1.512</b>	19,11	144,4716	28.894,32
33	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	DO RIO GOIABATUBA, PASSANDO PELO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO PELO BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25/30 alunos.	7,77	200	<b>1.554</b>	19,11	148,4847	29.696,94
34	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO PELA MARGEM ESQUERDA DO BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25/30 alunos.	6,4	200	<b>1.280</b>	19,11	122,3040	24.460,80
35	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO PINDOBAL ZINHO, VAI NO ALTO PINDOBAL ZINHO E ENTRA NO CARUÇU E SEGUI ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 15/20 alunos.	12	200	<b>2.400</b>	19,11	229,3200	45.864,00
36	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO PINDOBAL ZINHO, VAI NO ALTO PINDOBAL ZINHO E ENTRA NO CARUÇU E SEGUI ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 15/20 alunos.	12	200	<b>2.400</b>	19,11	229,3200	45.864,00
37	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 25 alunos.	6,5	200	<b>1.300</b>	19,11	124,2150	24.843,00
38	SÃO JOSÉ - RIO TAPIÁI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO TAPIÁI NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 20 alunos.	9,14	200	<b>1.828</b>	19,11	174,6654	34.933,08
39	SÃO JOSÉ - RIO TAPIÁI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO RIO TAPIÁI NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 20 alunos.	9,14	200	<b>1.828</b>	19,11	174,6654	34.933,08
40	SÃO JOSÉ - RIO TAPIÁI	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 20 alunos.	5,7	200	<b>1.140</b>	19,11	108,9270	21.785,40
41	SÃO JOSÉ - RIO TAPIÁI	1 EMBARCAÇÃO	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA	5,7	200	<b>1.140</b>	19,11	108,9270	21.785,40

		ÇÃO MOTORIZADA	ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 20 alunos.						
42	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 20 alunos.	7	200	<b>1.400</b>	19,11	133,7700	26.754,00
43	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 20 alunos.	7	200	<b>1.400</b>	19,11	133,7700	26.754,00
44	RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM, PASSANDO PELA FAZENDA DO SENHOR PÉ DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURETE, RETORNANDO AO ANAPUZINHO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 11 alunos.	8	200	<b>1.600</b>	19,11	152,8800	30.576,00
45	RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM, PASSANDO PELA FAZENDA DO SENHOR PÉ DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURETE, RETORNANDO AO ANAPUZINHO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA – Turno: TARDE, Média de 11 alunos.	8	200	<b>1.600</b>	19,11	152,8800	30.576,00
46	RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	1 EMBARCAÇÃO MOTORIZADA	SAINDO DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO FURO SÃO JOSÉ VOLTA PARA O ANAPUZINHO PASSANDO A ASSEMBLEIA DE DEUS SEGUINDO ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS - IDA E VOLTA – Turno: MANHÃ, Média de 11 alunos.	5	200	<b>1.000</b>	19,11	95,5500	19.110,00
<b>TOTAL</b>				<b>392,45</b>		<b>8490</b>			<b>1.499.943,90</b>

**3.2.** O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 1.499.943,90 (Hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** Os veículos/embarcações deverão ser utilizadas exclusivamente no transporte de alunos da educação básica pública, residentes em área rural, nos trajetos casa/escola/casa bem como nos

trajetos necessários para garantir o acesso desses alunos às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, ainda que realizadas fora do estabelecimento de ensino.

**4.2.** O Contratado deverá, por sua conta, garantir em sua embarcação itens de segurança como: coletes salva-vidas, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.;

**4.3.** Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

**4.4.** Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

**5.1.** Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 002/2023, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

**6.1.1.** Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

**6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

**6.2.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviços.

**6.2.3.** A Secretaria Municipal de Educação designará o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

**6.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

**6.2.5.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

**6.2.6.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá as seguintes obrigações:

**7.1.1.** Realizar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**7.1.2.** Tratar os usuários com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**7.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADO e seus funcionários;

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;



- 7.1.5.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 7.1.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.1.8.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.1.9.** Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.
- 7.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.4.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.5.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, sem ônus para a Contratante.
- 7.6.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.7.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 7.7.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.7.2.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 8.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.
- 8.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 8.4.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
- 8.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou

atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Da Supervisão:

**9.1.1.** CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**9.2.** Da Atestação da Prestação de serviços:

**9.2.1.** FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Designar o servidor MANUEL TITO LOBATO PONTES, ocupante do cargo efetivo de PEB II NIVEL II CAT A1, matrícula funcional nº 4664, ser fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**10.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

**Exercício financeiro: 2023**

**Dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0007.2.070.0000 – Manutenção do transporte escolar - SEDUC

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.072.0000 – Manutenção do transporte escolar - PNATE

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.125.0000 – Manutenção do transporte escolar - FUNDEB

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**10.2.** Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar de **01/08/2023**, observado os dias letivos do calendário escolar do município, prorrogável no interesse da administração até o máximo permitido em Lei.

**11.2.** Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação, será utilizada o índice IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

**13.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

**13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

**14.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**14.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

**14.2.2.** Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**14.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte a realização dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

**14.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5.** não mantiver a proposta;

**15.1.6.** cometer fraude fiscal;

**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

**15.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**15.2.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**15.2.4.** O atraso injustificado na realização dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

**17.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

**18.1.** É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri-PA, 06 de Junho de 2023.

**JANILSON OLIVEIRA FONSECA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.869.058/0001-37

**LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA**  
Transporte Rodo-Norte Ltda  
CNPJ: 23.829.190/0001-50

Testemunha

1: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha

2: \_\_\_\_\_

CPF: